



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2017  
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A  
EMPRESA SERRA MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA ME.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 011/17, firmado em 22/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 091/17, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a denominação social, passando a ser: **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCERIA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pelo índice do IGPM negociado entre as partes de 3,5%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.121,75 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes renunciam de todo e qualquer direito de pleitear a qualquer tempo da contratação reposição dos valores ora negociados, tendo o valor acordado como justo e suficiente para remuneração do objeto, sendo este o valor-base para os futuros reajustamentos e eventuais reequilíbrios de fatos que vierem a surgir a partir da presente data.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de agosto de 2018.

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE  
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**  
Contratada

**MARIA ROSALIA FREITAG COUSSEAU**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**SANDRA COHSUL**  
Agente Administrativa

**DANIEL FRANCISCO SCOTTÁ**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico - OAB/RS 98.623